



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Atividade Judiciária - 0002779-92.2020.6.21.8000

Ata - doc. SEI n. 07-11-2023.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 07-11-2023.

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na modalidade de videoconferência prevista na Resolução TRE-RS N. 384/2022, sob a Presidência da Desembargadora Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, com a presença do Desembargador Voltaire de Lima Moraes – Corregedor Regional Eleitoral –, Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira, dos Desembargadores Eleitorais Caetano Cuervo Lo Pumo, Afif Jorge Simões Neto, Patrícia da Silveira Oliveira, José Luiz John dos Santos e do Doutor Claudio Dutra Fontella - Procurador Regional Eleitoral. Às quatorze horas, a Desembargadora Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak deu início aos trabalhos, cumprimentou os presentes à sessão e saudou os servidores e a assistência. Após, aprovada a ata da sessão anterior, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

RECURSO ELEITORAL N 0600790-22.2020.6.21.0007

PROCEDÊNCIA: Bagé - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Jurista 1

RECORRENTE: Coligação Unidos por Bagé

ADVOGADO: MARCELO GAYARDI RIBEIRO - OAB/RS57139-A

ADVOGADO: MARCIO MEDEIROS FELIX - OAB/RS77679-A

ADVOGADO: CHRISTINE RONDON TEIXEIRA - OAB/RS94526-A **(Inscrito para sustentação oral.)**

RECORRIDO: DIVALDO VIEIRA LARA

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO BENCHIMOL PADILHA - OAB/RS105723

ADVOGADO: GUILHERME RODRIGUES CARVALHO BARCELOS - OAB/RS85529-A **(Inscrito para sustentação oral)**

ADVOGADO: ANDERSON DE OLIVEIRA ALARCON - OAB/DF0037270

ADVOGADO: LUIZ GUILHERME CARDIA - OAB/PR95293

ADVOGADO: VALERIA MANGANOTTI OLIVEIRA COELHO - OAB/PR0061582

RECORRIDO: MARIO MENA ABUNADER KALIL

ADVOGADO: VALERIA MANGANOTTI OLIVEIRA COELHO - OAB/PR0061582

ADVOGADO: LUIZ GUILHERME CARDIA - OAB/PR95293

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO BENCHIMOL PADILHA - OAB/RS105723

ADVOGADO: GUILHERME RODRIGUES CARVALHO BARCELOS - OAB/RS85529-A **(Inscrito para sustentação oral)**

RECORRIDO: LUCIANO HANG

ADVOGADO: LEONARDO HERING PEDROSO - OAB/SC43918

ADVOGADO: ROBERTA WERNER PINTO - OAB/SC60466

ADVOGADO: PALOMA CAROLINE DE SA BASSANI - OAB/SC56752 **(Inscrito para sustentação oral.)**

ADVOGADO: LEONARDO MATOS DE LIZ RIBEIRO - OAB/SC45252

ADVOGADO: MARCELLA CAVALLIN VELOSO - OAB/PR104705

ADVOGADO: LUIZ CESAR ALENCAR RIBEIRO - OAB/PR56147

ADVOGADO: ALEX PACHECO - OAB/PR92094

ADVOGADO: ANTONIO MOISES FRARE ASSIS - OAB/PR75295

ADVOGADO: LETICIA MASIERO - OAB/PR86364

ADVOGADO: CECILIA PIMENTEL MONTEIRO - OAB/PR91942

ADVOGADO: FRANCO RANGEL DE ABREU E SILVA - OAB/PR60371

ADVOGADO: VICTOR SANGIULIANO SANTOS LEAL - OAB/PR69684

ADVOGADO: MURILO VARASQUIM - OAB/PR41918

ADVOGADO: REGIANE MARIA SOPRANO MORESCO - OAB/SC8009

RECORRIDA: COLIGAÇÃO BAGÉ, ORGULHO DO BRASIL

ADVOGADO: VALERIA MANGANOTTI OLIVEIRA COELHO - OAB/PR0061582

ADVOGADO: LUIZ GUILHERME CARDIA - OAB/PR95293

ADVOGADO: GUILHERME RODRIGUES CARVALHO BARCELOS - OAB/RS85529-A **(Inscrito para sustentação oral)**

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO BENCHIMOL PADILHA - OAB/RS105723

Decisão: Após votar o Relator, acolhendo a preliminar suscitada apenas para reconhecer a preclusão das questões envolvendo o fato 2 descrito na petição inicial, relativo ao então Presidente da República, estando atendidos os princípios da devolutividade e da delimitação recursal somente em relação ao fato 1, e, no mérito, negando provimento ao recurso, pediu vista a Desa. Eleitoral Patrícia da Silveira Oliveira. Demais julgadores aguardam o voto-vista. Julgamento suspenso.

RECURSO CRIMINAL ELEITORAL N 0600040-56.2022.6.21.0134

PROCEDÊNCIA: Canoas - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 2

RECORRENTE: ELTAMAR SALVADORI

ADVOGADO: LEONARDO VIEIRA WEDY - OAB/RS115244 **(Inscrito para sustentação oral.)**

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Decisão: Por unanimidade, não conheceram do recurso.

RECURSO ELEITORAL N 0600574-76.2020.6.21.0099

PROCEDÊNCIA: Gramado dos Loureiros - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 2

RECORRENTE: JOSE ORESTES DO NASCIMENTO

ADVOGADO: ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS - OAB/RS24943-A **(Inscrito para sustentação oral.)**

ADVOGADO: JULIANA ARRUE DIAS - OAB/RS84511-A

RECORRENTE: MANOEL ADILIO ALVES DA SILVA

ADVOGADO: ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS - OAB/RS24943-A **(Inscrito para sustentação oral.)**

ADVOGADO: JULIANA ARRUE DIAS - OAB/RS84511-A

RECORRENTE: MARLENE TOSI

ADVOGADO: EDSON POMPEU DA SILVA - OAB/RS32162-A

ADVOGADO: EDUARDO POMPEU DA SILVA - OAB/RS84765-A

RECORRENTE: MARLEI ALVES DA SILVA CASAL

ADVOGADO: EDSON POMPEU DA SILVA - OAB/RS32162-A

ADVOGADO: EDUARDO POMPEU DA SILVA - OAB/RS84765-A

RECORRENTE: IVANDRA DE FATIMA ROSSETTO

ADVOGADO: EDSON POMPEU DA SILVA - OAB/RS32162-A

ADVOGADO: EDUARDO POMPEU DA SILVA - OAB/RS84765-A

RECORRENTE: JOSCENI MARIA CANTON

ADVOGADO: EDSON POMPEU DA SILVA - OAB/RS32162-A

ADVOGADO: EDUARDO POMPEU DA SILVA - OAB/RS84765-A

RECORRENTE: NATHANA SERPA CATAFESTA

ADVOGADO: EDSON POMPEU DA SILVA - OAB/RS32162-A

ADVOGADO: EDUARDO POMPEU DA SILVA - OAB/RS84765-A

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Decisão: Por unanimidade, afastaram as preliminares suscitadas pelos recorrentes e reconheceram, de ofício, a ilegitimidade passiva de MARLENE TOSI, MARLEI ALVES DA SILVA CASAL, IVANDRA DE FÁTIMA ROSSETTO, NATHANA SERPA CATAFESTA e JOSCENI MARIA CANTON para figurarem como representadas pela prática de captação ilícita de sufrágio. No mérito, deram parcial provimento aos recursos, nos seguintes termos: a) no que diz respeito ao item 3.1.1, reconhecer como ilegítimas, para figurarem no polo passivo da representação, no que toca à captação ilícita de sufrágio, as recorrentes MARLENE TOSI, IVANDRA DE FÁTIMA ROSSETTO, NATHANA SERPA CATAFESTA e JOSCENI MARIA CANTON, afastando a responsabilização de MANOEL ADILIO ALVES DA SILVA e JOSÉ ORESTES DO NASCIMENTO e a multa aplicada por tais fatos, pela inexistência de provas do envolvimento; b) afastar a condenação de MANOEL ADILIO ALVES DA SILVA, JOSÉ ORESTES DO NASCIMENTO e MARLENE TOSI pela prática de abuso de poder político e econômico, referente aos fatos descritos no item 3.1.2 da presente decisão; c) manter a condenação de MANOEL ADILIO ALVES DA SILVA, MARLENE TOSI, MARLEI ALVES DA SILVA e

IVANDRA DE FÁTIMA ROSSETTO pela prática de abuso de poder econômico, em razão dos fatos descritos no item 3.2.1 da presente decisão, e afastar a responsabilização de JOSÉ ORESTES DO NASCIMENTO por tais fatos; d) no que diz respeito ao item 3.2.2, reconhecer como ilegítimas, para figurarem no polo passivo da representação, no que se refere à captação ilícita de sufrágio, as recorrentes MARLENE TOSI, MARLEI ALVES DA SILVA CASAL e IVANDRA DE FÁTIMA ROSSETTO, manter a condenação de MANOEL ADILIO ALVES DA SILVA à pena de multa de 5.000 (cinco mil) UFIRs, correspondente a R\$ 5.320,50 (cinco mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos), e afastar a responsabilização de JOSÉ ORESTES DO NASCIMENTO por tais fatos.

RECURSO ELEITORAL N 0600441-36.2020.6.21.0066

PROCEDÊNCIA: Canoas - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Vice-Presidência

INTERESSADO: JAIRO JORGE DA SILVA

ADVOGADO: MATEUS HENRIQUE DE CARVALHO - OAB/RS78524

ADVOGADO: FRANCIELI DE CAMPOS - OAB/RS75275-A

ADVOGADO: ELAINE HARZHEIM MACEDO - OAB/RS7249-A

ADVOGADO: CARLA HARZHEIM MACEDO - OAB/RS79717-A

ADVOGADO: ROGER FISCHER - OAB/RS93914-A

INTERESSADO: NEDY DE VARGAS MARQUES

ADVOGADO: MATEUS HENRIQUE DE CARVALHO - OAB/RS78524

ADVOGADO: FRANCIELI DE CAMPOS - OAB/RS75275-A

ADVOGADO: ELAINE HARZHEIM MACEDO - OAB/RS7249-A

ADVOGADO: CARLA HARZHEIM MACEDO - OAB/RS79717-A

ADVOGADO: ROGER FISCHER - OAB/RS93914-A

INTERESSADO: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - CANOAS - RS - MUNICIPAL

ADVOGADO: ADAUVIR DELLA TORRE MERIB - OAB/RS23678-A

ADVOGADO: MARCELO DA SILVA - OAB/RS87183

INTERESSADO: COLIGAÇÃO PRA CANOAS SEGUIR EM FRENTE

ADVOGADO: MARCELO DA SILVA - OAB/RS87183

ADVOGADO: ADAUVIR DELLA TORRE MERIB - OAB/RS23678-A

Decisão: Por unanimidade, preliminarmente, extinguiram o feito, sem resolução do mérito, em relação ao Partido Trabalhista Brasileiro - PTB de Canoas, por ilegitimidade ativa para o ajuizamento da representação. No mérito, deram provimento ao recurso, para afastar a multa imposta. Determinado ainda, a retirada da anotação de sigilo das petições IDs 45077134 e 45077082.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N 0603185-37.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Vice-Presidência

INTERESSADO: ELEIÇÃO 2022 RODRIGO DE OLIVEIRA SANTIAGO DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO: JOSE ANTONIO BERNARDES PEREIRA - OAB/RS46393

INTERESSADO: RODRIGO DE OLIVEIRA SANTIAGO

ADVOGADO: JOSE ANTONIO BERNARDES PEREIRA - OAB/RS46393

Decisão: Por unanimidade, desaprovaram as contas e determinaram o recolhimento do valor de R\$ 18.000,00 ao Tesouro Nacional.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL N 0600275-37.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Jurista 1

INTERESSADO: AVANTE - RIO GRANDE DO SUL - RS - ESTADUAL

INTERESSADO: JOSE FERNANDO DE SOUZA COSTA

INTERESSADO: CARMEN BEATRIZ SILVA DOS SANTOS

INTERESSADO: ANDERSON BRAGA DORNELES

INTERESSADA: HELEN JOYCE CAMPOS DA SILVA

INTERESSADA: MAIRA DO VALE LIMA

Decisão: Por unanimidade, julgaram as contas como não prestadas, determinando a perda do direito ao recebimento de quotas do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha até que seja regularizada a prestação de contas do partido perante a Justiça Eleitoral.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N 0602745-41.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 2

INTERESSADO: ELEIÇÃO 2022 CLEDSON MENDES RODRIGUES DA CUNHA DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO: CLEDSON MENDES RODRIGUES DA CUNHA - OAB/RS62418

INTERESSADO: CLEDSON MENDES RODRIGUES DA CUNHA

ADVOGADO: CLEDSON MENDES RODRIGUES DA CUNHA - OAB/RS62418

Decisão: Por unanimidade, aprovaram as contas com ressalvas e determinaram o recolhimento do valor de R\$ 155,03 ao Tesouro Nacional.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N 0603656-53.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 2

INTERESSADO: ELEIÇÃO 2022 HERMES ALEXANDRE ROCKENBACH DEPUTADO ESTADUAL

INTERESSADO: HERMES ALEXANDRE ROCKENBACH

Decisão: Por unanimidade, julgaram as contas como não prestadas, com o impedimento de obter a certidão de quitação eleitoral até o final da legislatura, persistindo os efeitos da restrição após esse período até a efetiva regularização das contas.

RECURSO ELEITORAL N 0600561-03.2020.6.21.0059

PROCEDÊNCIA: Viamão - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 2

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDA: JUAREZ GUTIERRES DE SOUZA

ADVOGADO: MICHEL FRANCA DA SILVA - OAB/RS106900

Decisão: Por unanimidade, deram provimento ao recurso, a fim de decretar a cassação do diploma de JUAREZ GUTIERRES DE SOUZA, declarar sua inelegibilidade pelo prazo de 8 anos, bem como a nulidade dos votos a ele conferidos, determinando o recálculo dos quocientes eleitoral e partidário para a ocupação da vaga, por força do disposto no art. 198, inc. II, al. "b", da Resolução TSE n. 23.611/19.

RECURSO ELEITORAL N 0600020-04.2022.6.21.0025

PROCEDÊNCIA: Jaguarão - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Jurista 2

RECORRENTE: PROGRESSISTAS - PP DE JAGUARÃO/RS

ADVOGADO: PAULO FRANCISCO GRIGOLETTI GASTAL - OAB/RS95492-A

RECORRENTE: JOAO ALBERTO DUTRA SILVEIRA

ADVOGADO: PAULO FRANCISCO GRIGOLETTI GASTAL - OAB/RS95492-A

RECORRENTE: SANTIAGO DA CRUZ SOSA

ADVOGADO: PAULO FRANCISCO GRIGOLETTI GASTAL - OAB/RS95492-A

Decisão: Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, para aprovar as contas com ressalvas e afastar a determinação de suspensão do repasse de quotas do Fundo Partidário.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N 0602923-87.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Jurista 2

INTERESSADO: ELEIÇÃO 2022 EVERTON GOMES DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO: LUCAS MATHEUS MADSEN HANISCH - OAB/RS89752-A

INTERESSADO: EVERTON GOMES

ADVOGADO: LUCAS MATHEUS MADSEN HANISCH - OAB/RS89752-A

Decisão: Por unanimidade, aprovaram as contas.

CONSULTA N 0600332-21.2023.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz Federal

CONSULENTE: PROGRESSISTAS - RIO GRANDE DO SUL - RS - ESTADUAL

ADVOGADO: CESAR AUGUSTO SCHMITT SOUSA - OAB/RS111234-A

Decisão: Por unanimidade, conheceram da consulta e a responderam nos seguintes termos: o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, não são elegíveis ao cargo de prefeito ou vice-prefeito, na mesma circunscrição, ainda que haja renúncia do atual mandatário quando reeleito.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N 0602704-74.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 1

INTERESSADO: ELEIÇÃO 2022 NEORILDO JOSE DASSI DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO: HENRIQUE DE MELO KARAM - OAB/RS57591-A

INTERESSADO: NEORILDO JOSE DASSI

ADVOGADO: HENRIQUE DE MELO KARAM - OAB/RS57591-A

Decisão: Por unanimidade, aprovaram as contas.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N 0602115-82.2022.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 1

INTERESSADO: ELEIÇÃO 2022 LINO ABEL NUNES DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO: VALQUIRIA CHAVES DA SILVA - OAB/RS105575

ADVOGADO: JÚLIO CESAR GOMES DOS SANTOS - OAB/RS41372

INTERESSADO: LINO ABEL NUNES

ADVOGADO: VALQUIRIA CHAVES DA SILVA - OAB/RS105575

ADVOGADO: JÚLIO CESAR GOMES DOS SANTOS - OAB/RS41372

Decisão: Por unanimidade, aprovaram as contas com ressalvas.

Nada mais havendo a tratar, a Desembargadora Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak deu por encerrada a sessão e convocou o Tribunal Regional Eleitoral para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar quarta-feira, oito de novembro, às dezessete horas. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pela Desembargadora Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, Presidente**, em 17/11/2023, às 16:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério da Silva de Vargas, Secretário Judiciário**, em 20/11/2023, às 19:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1656906** e o código CRC **FC53CB9B**.